

## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas. O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

### 1. DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de **sistema de medição de energia elétrica (220V trifásico), composto de análise, dimensionamento e instalação de conjunto de medição de energia elétrica trifásico, com mão de obra inclusa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Isso a fim de garantir a execução do projeto “Implantação e Operação de Rádio Educativa do IFCE”, parceria entre o Instituto Federal do do Ceará (IFCE), Secretaria de Educação Profissional Científica e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC) e Empresa Brasil de Comunicação (EBC), juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2024.

### 2. JUSTIFICATIVA

O Acordo de Cooperação nº 3102/2023, celebrado entre IFCE e EBC, previu a adoção de ações conjuntas visando à implantação, à operação e à transmissão do canal Rádio Educativa consignado à EBC, em Fortaleza/CE. Canal este que já foi incluído nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Radiodifusão no Ato nº 1.698/2024, da Anatel.

Desta forma, para cumprir os acordos firmados, o IFCE precisa adquirir os equipamentos e/ou serviços listados neste Termo de Referência.

### 3. OBJETIVO E RESULTADOS

**3.1.** A contratação de empresa para instalação de sistema de medição de energia elétrica para o sistema de transmissão da rádio FM visa os seguintes resultados:

- Dotar o IFCE de um sistema de energia elétrica trifásico de confiança e qualidade;
- O sistema elétrico deve estar em conformidade com as normas estabelecidas pela ENEL

#### 4. ATIVIDADES

4.1 A contratação / aquisição contempla a execução das seguintes atividades:

- Contratação de empresas especializadas para fornecimento de energia elétrica trifásica, dentro do padrão ENEL. Incluindo, montagem, instalação, ativação, testes e garantia de funcionamento e segurança.

#### 5. SERVIÇO

5.1 O Serviço de instalação deve seguir os seguintes procedimentos:

- Todos equipamentos deverão ser entregues e, quando necessário, instalados, configurados e ativados no local especificado na ordem de serviço;
- Deverão obedecer às orientações dos fabricantes dos equipamentos durante a instalação e ativação;
- Acessórios necessário para instalação e ativação deverão ser fornecidos pela empresa vencedora;

#### 6. ESPECIFICAÇÃO

Na tabela abaixo segue descrição do item objeto do contrato. A empresa ganhadora deverá entregar e instalar na sede da FUNTELC, localizada na Rua Rua Oswaldo Cruz, 1985, Aldeota, CEP: 60125-150, Fortaleza, Ceará

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und	Quant
01	Sistema de medição de energia elétrica trifásico (tensão nominal de 220V trifásico). Esse composto de: 01.1 - Medidor de energia elétrica; 01.2 - Poste; 01.3 - Quadro de distribuição próximo ao transmissor de FM da Rádio IFCE; 01.4 - Cabo multiplex; 01.5 - Protetor trifásico de surto; 01.6 - Demais materiais de menor valor, necessários e indispensáveis à execução do serviço com quantidades definidas durante a instalação como: terminais, cabos, abraçadeiras, parafusos e barra de cobre para confecção de barramento se necessário.	UND	1

6.1. O orçamento total estimado para a aquisição dos serviços é de R\$ 43.000,00. O valor de referência foi obtido nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 8.241, de 21/05/2014 e artigo 6º da IN nº 73, de 5 de agosto de 2020, sendo o preço máximo estimado e admitido.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1** A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla a contratação de serviço de terceiros/aquisição de material de consumo ou de material permanente, descreve a previsão orçamentária na seguinte descrição: “**Licitações**”.

## 8. ENTREGA

**8.1** O produto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais, que irá constar as informações do canal para confecção dos transmissores e antenas, endereço para instalação dos equipamentos, infraestrutura existente, tensão de energia na rede local e demais informações necessárias para a execução do serviço.

**8.2.** O prazo máximo para entrega, montagem, instalação, integração, ativação e realização de testes para aferição de desempenho dos equipamentos e sistema ofertado, e demais obrigações, objeto deste Termo de Referência, **é de até 30 (trinta) dias corridos**, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

**8.3** O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

**8.4** Os responsáveis pelo recebimento e conferência do(s) produto(s) / acompanhamento do serviço serão Rebeca Casemiro de Oliveira e Igor Roberto Carneiro, coordenadores do projeto. Além disso, toda instalação deverá ser acompanhada por um técnico da EBC para validação dos trabalhos executados.

**8.5** A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

**8.6** A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

**8.7** Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

**8.8** Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

**8.9** A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

**8.10** A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o serviço / produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

**8.11** O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço /produto.

**8.12** A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições

estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

**8.13** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**9.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**9.4.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

**9.5.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

**9.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**9.7.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

**9.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

**9.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as respectivas especificações.

**9.10** A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

**10.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.3** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços / produtos

que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

**10.4** Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço / produto recusado pelo Contratante;

**10.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**10.6** Efetuar a entrega dos serviços / produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

**10.7** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

**10.8** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**10.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11 JULGAMENTO**

**11.1** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

## **12. PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço / produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço /produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

**12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**12.4** Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**12.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.6** Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**12.7.** O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

**12.8.** Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

**12.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

**12.10.** O pagamento não será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**12.11** Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**13.1.** A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

**14.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 14.1.10** comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**14.3** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**14.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

## **15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**15.1** O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Fortaleza, 05 de agosto de 2025.



---

Rebeca Casemiro de Oliveira  
Coordenadora do Projeto